



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O NOVO MARCO DA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº202/2025: CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada** para ministrar curso presencial de capacitação intitulado: *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: O NOVO MARCO DA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº202/2025: CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO*, a ser realizado no dia **29 de outubro de 2025**, das **09h às 12h** e das **13h às 17h**, destinado à presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Anapaula Mariano Dalla Palma e à secretária executiva do CMAS Marineide Luiza Kunzler da Rosa.

A contratação é necessária para garantir a capacitação dos conselheiros municipais de assistência social, visando o aperfeiçoamento e o controle social proporcionando maior eficiência nas ações do conselho.

Não há contratação anterior com o mesmo objeto, tratando-se de demanda inédita de qualificação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé/RS para 2025, em razão da inexistência formal deste instrumento até o momento, a medida está **alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal**, que prevê a capacitação e valorização dos servidores públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Os serviços têm natureza de **serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, enquadrados no art. 74, III, “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Forma de prestação:** curso presencial, em sala adequada fornecida pela Administração.
- **Prazos:** realização em 29/10/2025, carga horária de 07hs.
- **Obrigações da contratada:** ministrar o curso, fornecer material didático e emitir certificados de participação.
- **Sanções:** previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de descumprimento.

A contratação será realizada **por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do curso e da notória especialização da empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Por se tratar de curso específico, o quantitativo estimado é de **02 (dois) participantes**, correspondendo aos servidores indicados.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em **cursos e treinamentos sobre a Lei Federal nº 14.133/2021**, com notória especialização na área de parcerias.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.006,00 (um mil, e seis reais)**, correspondente a 02 servidores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

A solução consiste na realização de curso de capacitação presencial, com carga horária de 07 horas, material didático incluso e emissão de certificados de participação, abordando:

1. LEGISLAÇÃO E NORMATIVOS

2. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Princípios e diretrizes

2.2. Níveis de Proteção Social

2.3. Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

2.3.1. Benefícios eventuais

3. CONTROLE SOCIAL

3.1. O conceito de controle social

3.2. Participação da sociedade na política de assistência social

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. Criação, competências e atribuições

4.2. Composição e paridade (governo e sociedade civil)

4.3. Representatividade e escolha dos membros

4.4. Mandato, recondução, vedações e impedimentos

4.5. Funções deliberativa, normativa e fiscalizadora

4.6. Estrutura organizacional e funcionamento

4.7. Regimento Interno

4.8. Atos normativos(resoluções)

4.9. O papel e responsabilidades dos conselheiros

5. PAPEL DO CMAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E NO CADÚNICO
(Resolução CNAS/MDS nº 202/2025)

5.1. Controle social e participação cidadã no PBF e CadÚnico

5.2. Fiscalização da gestão local do CadÚnico

5.3. Acompanhamento da concessão de benefícios e das condicionalidades do PBF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

5.4. Articulação intersetorial com conselhos de saúde, educação e outros

5.5. Comissões temáticas e fortalecimento da participação popular

5.6. Prestação de contas, monitoramento e capacitação dos conselheiros

5.7. Utilização dos recursos dos IGDs para estruturação e formação dos conselhos

6. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1. A importância do planejamento no SUAS

6.2. Plano Municipal de Assistência Social

6.3. Prestação de contas e manifestação do conselho (pareceres)

6.4. Arquivamento de atas, relatórios e resoluções

6.5. Monitoramento, fiscalização e medidas corretivas

7. FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

7.2. Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

7.3. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

7.4. Aplicação obrigatória dos percentuais do IGD/PBF e IGD/SUAS para controle social (Resolução CNAS/MDS nº 202/2025)

7.5. O papel do conselho no acompanhamento dos recursos

7.6. Consequências do descumprimento: suspensão de repasses

8. INSCRIÇÃO EFISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES

8.1. Procedimentos de inscrição

8.2. Fiscalização e monitoramento das entidades e organizações da sociedade civil

9. MODELO DE PROJETO DE LEI

9.1. Criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento, pois a divisão do objeto comprometeria a uniformidade do treinamento e a padronização do conhecimento a ser transmitido às servidoras participantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se capacitar os servidores indicadas para aplicação prática do credenciamento, promovendo:

- maior eficiência do conselho no controle social;
- fiscalização do cumprimento dos serviços pactuados;
- fortalecimento do conselho.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será necessária a:

- emissão da Certidão de Disponibilidade Orçamentária;
- formalização do processo de inexigibilidade;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental é mínimo, restrito à geração de resíduos sólidos de material de apoio impresso. A contratada deverá adotar boas práticas, como uso de materiais recicláveis e descarte ambientalmente adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Com base na justificativa, na análise técnica e na pesquisa de preços, **a contratação é viável e atende às necessidades da Administração Municipal**, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaporé, 16 de outubro de 2025.

Edevandra Ecco Zeni
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Prefeito